



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de abril de 2021.

À Empresa
CONSTRUTORA REMO LTDA
CNPJ: 18.4225.557/0001-96
Representante legal: Sérgio Mohallem

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de efficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa/MG (pacote 07), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Especificações do Objeto, foram realizados o Processo Licitatório nº 136/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020, que gerou o Contrato de Prestação de serviços nº 123/2020, firmada entre este Município e a empresa **Construtora Remo Ltda.**, em 27 de novembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0570/2021/SMDU de 14 de abril de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, após o recebimento da ordem de serviço de n.º: 01, enviada à empresa em 12 de janeiro de 2021, especificamente no disposto da Cláusula 4.24 do Contrato que diz:

“Ao receberem as ordens de serviços referentes aos serviços de ampliação da rede de IP, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a CONTRATADA deverá montar os “dossiês”, adequando os projetos com as suas logomarcas e apresentá-los à (CEMIG) e, uma vez aprovados, obtenção da autorização de execução dos respectivos serviços de ampliação (junto ao setor de construção da concessionária de energia)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **05567/2021** em desfavor da empresa **Construtora Remo Ltda.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 11ª do Contrato nº 123/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF